PREGÃO ELETRONICO Nº. 086/2026 – PROCESSO Nº. 202/2026

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, arealização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO/POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 226/2026, à Portaria 227/26, à Portaria 344/2025, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Data da sessão: 01/12/2026.
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades deste município, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (anexo IV).

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justifica-se a adoção da ampla concorrência, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da ausência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do edital.

Para fins de delimitação regional, adota-se a abrangência prevista no artigo 2º, § 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 158/2019, compreendendo os Municípios de General Carneiro, Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, todos do Estado do Paraná.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link "Cadastro".

O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

a) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção administrativa vigente, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e,

k) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio dosistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de recebimento das propostas.

6.2. O envio da proposta ocorrerá mediante chave de acesso e senha, sendo a documentação de habilitação exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, mediante convocação do pregoeiro, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 15 deste edital.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação quando convocadas pelo pregoeiro, ainda que exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fornecedor/Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante trocade mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quantoà forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado no sistema eletrônico, devendo, ainda, respeitar o último lance válido ofertado por outro participante. Caso o edital estabeleça intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, este deverá ser igualmente observado, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

11.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

b. Conter preço por lote, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

c. Conter identificação do licitante;

d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do **marca/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

f. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;

g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;

h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

i. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Para o preço POR LOTE, o proponente não poderá cotar preço com mais de três casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 5 deste edital.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter o software ofertado à prova de conceito, conforme os procedimentos, requisitos técnicos e critérios de aprovação estabelecidos no item 19 deste edital, com a finalidade de comprovar o atendimento às funcionalidades exigidas.

5) A data, o horário, o local ou o link de acesso à prova de conceito serão previamente divulgados no sistema eletrônico utilizado para o certame. A avaliação será realizada em sessão pública, presencialmente ou por videoconferência, sendo permitido o acompanhamento por quaisquer interessados, inclusive representantes das demais licitantes, bem como a apresentação de apontamentos e questionamentos à Comissão de Avaliação.

6) A prova de conceito será conduzida e supervisionada pela Comissão de Avaliação, que deverá registrar em ata circunstanciada os procedimentos realizados, os requisitos demonstrados, os apontamentos apresentados pelos interessados e as respectivas deliberações. O resultado será formalizado em relatório técnico fundamentado e divulgado no sistema eletrônico utilizado para o certame.

7) O não comparecimento injustificado da licitante à prova de conceito, a recusa injustificada em realizar a demonstração ou a reprovação da solução ofertada, conforme os critérios objetivos estabelecidos no item 19 deste edital, acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório e os procedimentos recursais cabíveis.

8) Na hipótese de reprovação da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva solução à prova de conceito, seguindo-se o mesmo procedimento até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas neste edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. A documentação prevista no Anexo II deste edital, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor serempresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos portradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF,nos documentos por ele abrangidos.

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

> **15.15.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n°1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termo da Lei 14.133/21, art. 64, e IN

73/2022, art. 39, §4º;

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos deque trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Na hipótese de o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará as condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, respeitada a ordem de classificação.

16.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

16.4. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, observadas as disposições do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento contratual.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de documentação que comprove o fato gerador e sua repercussão direta nos custos da cessão de uso do software de pesquisa de preços, da implantação, do treinamento dos servidores, do suporte técnico, da manutenção e das atualizações compreendidas no objeto contratado, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.3. Para demonstrar o desequilíbrio alegado, a contratada deverá apresentar memória de cálculo e documentação relativa à época da formulação da proposta e ao período posterior à ocorrência do fato gerador, incluindo, conforme o custo efetivamente afetado, contratos e notas fiscais de serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, licenciamento de componentes, acesso a bases de dados e outros documentos pertinentes. A comprovação deverá permitir a comparação dos custos, a identificação da participação de cada componente no preço contratado e a mensuração do impacto efetivo do evento sobre a contratação, não sendo suficiente a apresentação isolada de novos preços, tabelas comerciais ou percentuais de aumento.

17.4. A Administração analisará o pedido e poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências para verificar a ocorrência do fato gerador, o nexo causal entre o evento e os custos afetados e a extensão do desequilíbrio. O simples protocolo do requerimento não autoriza a alteração unilateral dos preços, a suspensão automática dos serviços, o bloqueio de acesso ao sistema ou a redução das funcionalidades contratadas, permanecendo exigíveis as obrigações pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.5. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá a revisão dos preços na medida necessária ao restabelecimento da relação original entre os encargos da contratada e a remuneração devida, mediante decisão fundamentada e formalização do instrumento cabível. A decisão deverá identificar os componentes afetados, os valores reconhecidos e o período alcançado pela recomposição, considerando a repercussão do evento sobre o conjunto da contratação e vedando a duplicidade de compensação pelo mesmo fato.

17.6. Não serão acolhidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, erros ou omissões na elaboração da proposta, previsões equivocadas da contratada, alterações de sua política comercial ou oscilações inerentes ao risco normal da atividade econômica. O aumento de custos de hospedagem, licenciamento, manutenção, suporte ou acesso a bases de dados, por si só, não caracteriza desequilíbrio, devendo ser demonstrados o enquadramento do evento nas hipóteses legais e seu impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira inicial. A revisão extraordinária não se confunde com o reajuste periódico previsto no contrato.

17.7. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o artigo 131 da mesma Lei. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio objeto de pedido tempestivamente formulado, hipótese em que eventual valor devido será formalizado por termo indenizatório. A análise e a decisão deverão preservar a equação econômico-financeira inicial, observar a distribuição dos riscos e limitar a recomposição aos efeitos efetivamente comprovados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO SOFTWARE E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

19.1. DO SOFTWARE

19.1.1. O software deverá ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de diversos servidores municipais.

19.1.2. A solução não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e ao tempo de acesso, observadas as condições de segurança e disponibilidade do sistema.

19.1.3. Deverão ser disponibilizados acessos individuais, mediante login e senha, para no mínimo 07 (sete) servidores, além dos usuários do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

19.1.4. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante.

19.1.5. A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

19.1.6. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que possua módulo específico para o objeto ora licitado.

19.1.7. Deverá garantir segurança e sigilo das informações, mediante controle de acesso individualizado, permitindo a identificação dos usuários e o gerenciamento de suas respectivas permissões.

19.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

19.2.1. Disponibilizar catálogo de produtos e serviços, com descrições padronizadas, unidades de medida e de fornecimento, permitindo a identificação e seleção dos itens necessários à elaboração das pesquisas de preços.

19.2.2. Possibilitar a inclusão de produtos e serviços não constantes do catálogo, mediante solicitação do usuário, devendo a contratada prestar atendimento ou apresentar justificativa para eventual impossibilidade de inclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

19.2.3. Disponibilizar cadastro de fornecedores, contendo, no mínimo, razão social, CPF ou CNPJ, endereço e informações de contato, permitindo a inclusão e atualização dos registros.

19.2.4. Permitir a identificação e listagem de fornecedores conforme o objeto da contratação e os produtos ou serviços comercializados, utilizando informações disponíveis na base de dados da plataforma.

19.2.5. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto ou serviço, permitindo identificar empresas que tenham participado de contratações públicas relacionadas ao objeto pesquisado.

19.2.6. Permitir a criação e o gerenciamento de pesquisas e cestas de preços, com identificação do órgão, descrição do objeto, data da pesquisa, itens, quantidades, unidades de fornecimento e método de cálculo adotado.

19.2.7. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão de itens integrantes das cestas de preços, permitindo o aproveitamento de produtos e serviços previamente cadastrados.

19.2.8. Permitir o cadastro e a vinculação de fornecedores às pesquisas de preços, para registro de orçamentos recebidos ou encaminhamento de solicitações de cotação.

19.2.9. Disponibilizar, no mínimo, os métodos de cálculo de média aritmética, mediana e menor preço, permitindo ao usuário selecionar o critério aplicável à respectiva pesquisa.

19.2.10. Permitir a atualização monetária dos preços pesquisados, quando necessária e legalmente cabível, mediante aplicação de índice oficial e indicação do período utilizado.

19.2.11. Disponibilizar, no mínimo, os índices IPCA e IGP-M, permitindo visualizar o valor original, o percentual de atualização e o valor corrigido, com emissão de relatório contendo as informações utilizadas no cálculo.

19.2.12. Permitir a duplicação de pesquisas e cestas de preços anteriormente elaboradas, com possibilidade de aproveitamento dos itens e, quando desejado, das respectivas informações e fontes de preços.

19.2.13. Disponibilizar ferramenta para solicitação eletrônica de cotações diretamente aos fornecedores, mediante envio de e-mail ou disponibilização de link de acesso à solicitação.

19.2.14. Permitir que os fornecedores preencham as cotações eletronicamente, informando, no mínimo, identificação do fornecedor, descrição dos itens, marca quando aplicável, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, validade da proposta e observações, possibilitando a emissão ou exportação do orçamento em formato PDF.

19.2.15. Possuir mecanismos de identificação e autenticação dos fornecedores responsáveis pelo envio das cotações eletrônicas, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações recebidas.

19.2.16. Permitir o lançamento manual de preços obtidos mediante orçamentos de fornecedores, pesquisas em sítios eletrônicos, notas fiscais e outras fontes admitidas pela legislação, com identificação da origem, data e documentação comprobatória.

19.2.17. Possibilitar a importação de informações e valores de cotações mediante arquivos nos formatos XLS ou XLSX, visando facilitar o aproveitamento de dados e reduzir a necessidade de lançamentos manuais.

19.2.18. Possuir mecanismos de consulta a preços praticados em contratações públicas, por meio de bases de dados próprias, integração ou consulta a fontes oficiais, abrangendo, no mínimo:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Dados de contratações públicas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

c) Contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

d) Banco de Preços em Saúde (BPS), para os produtos e materiais relacionados à área da saúde.

A solução poderá disponibilizar outras bases de dados e fontes de pesquisa, inclusive de outros estados da Federação, desde que permitam a identificação da origem e a verificação das informações utilizadas.

19.2.19. Disponibilizar acervo de preços praticados em contratações públicas, incluindo atas de registro de preços, contratos, adjudicações, homologações ou documentos equivalentes, possibilitando pesquisas em âmbito nacional, com filtros específicos para o Estado do Paraná, municípios da região e demais localidades selecionadas pelo usuário.

19.2.20. Disponibilizar informações da tabela de preços de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

19.2.21. Manter as informações da tabela CMED atualizadas, observada a disponibilização oficial dos dados pelo órgão competente.

19.2.22. Permitir a consulta de medicamentos na tabela CMED por diferentes parâmetros, incluindo nome do produto, princípio ativo, apresentação ou número de registro, conforme as informações disponibilizadas pela ANVISA.

19.2.23. Permitir a consulta ao histórico de pesquisas e cestas de preços anteriormente realizadas pelo Município, contendo, quando disponíveis, a descrição dos itens, valores apurados e datas das pesquisas.

19.2.24. Disponibilizar mecanismos de pesquisa automatizada ou assistida de preços, permitindo a localização de contratações públicas relacionadas aos produtos e serviços pesquisados, com possibilidade de aplicação de filtros e análise da compatibilidade das especificações pelo usuário.

19.2.25. A ferramenta deverá permitir pesquisas relacionadas às diversas áreas de contratação da Administração Municipal, incluindo, entre outras:

a) Gêneros alimentícios;

b) Materiais de higiene e limpeza;

c) Materiais de expediente;

d) Materiais didáticos e pedagógicos;

e) Equipamentos e materiais de informática;

f) Móveis e equipamentos;

g) Materiais de construção, elétricos e hidráulicos;

h) Medicamentos e materiais hospitalares;

i) Materiais odontológicos e laboratoriais;

j) Pneus, baterias, peças e acessórios automotivos;

k) Combustíveis e lubrificantes;

l) Máquinas e equipamentos;

m) Serviços de manutenção e reparação;

n) Serviços técnicos e especializados;

o) Demais bens e serviços habitualmente contratados pela Administração Pública.

19.2.26. Possibilitar consultas ao Banco de Preços em Saúde (BPS), mediante pesquisa por descrição, Código BR ou outro parâmetro disponibilizado na respectiva base, permitindo a identificação de preços praticados em contratações públicas da área da saúde.

19.2.27. Disponibilizar, quando constantes da base consultada, informações estatísticas dos preços pesquisados no BPS, incluindo média ponderada e demais indicadores disponibilizados pelo sistema oficial, com identificação do período e dos parâmetros utilizados.

19.2.28. Permitir a aplicação de filtros nas pesquisas relacionadas ao BPS, especialmente quanto ao produto, período e localização, conforme disponibilidade dos dados oficiais.

19.2.29. Possuir ferramenta de identificação de valores potencialmente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante indicação das diferenças percentuais entre os preços obtidos, permitindo ao usuário estabelecer parâmetros de alerta.

19.2.30. Permitir a realização de análise crítica dos preços coletados, com possibilidade de desconsiderar valores do cálculo, mediante justificativa registrada pelo usuário, mantendo as informações e os preços excluídos disponíveis para consulta e auditoria.

19.2.31. Permitir a importação e exportação de informações em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas, incluindo XLS ou XLSX.

19.2.32. Possibilitar a emissão de relatórios das pesquisas realizadas, contendo a identificação das fontes, descrição dos itens, valores encontrados, datas das referências e demais informações disponíveis para comprovação dos preços.

19.2.33. Permitir a emissão de mapa comparativo de preços, contendo, no mínimo:

a) Identificação do órgão;

b) Objeto da contratação;

c) Descrição dos itens;

d) Unidade de fornecimento;

e) Quantidade estimada;

f) Fontes de preços utilizadas;

g) Valores unitários pesquisados;

h) Método de cálculo adotado;

i) Valores desconsiderados e respectivas justificativas;

j) Valor estimado unitário;

k) Valor total estimado por item;

l) Valor global estimado da contratação.

19.2.34. Disponibilizar informações e documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, incluindo, quando disponíveis, atas de registro de preços, contratos, termos de homologação, documentos de

adjudicação ou documentos oficiais equivalentes, permitindo a identificação do órgão contratante, data, objeto, valor e origem da informação.

19.2.35. Permitir o armazenamento ou a anexação dos documentos comprobatórios às respectivas pesquisas e cestas de preços, possibilitando sua consulta posterior e exportação. Quando a fonte oficial não disponibilizar arquivo para extração, será admitido o registro do endereço eletrônico acompanhado das informações necessárias à identificação e verificação da referência utilizada.

19.2.36. DO HISTÓRICO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

19.2.36.1. A plataforma deverá permitir o armazenamento e a consulta das pesquisas de preços realizadas pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência contratual.

19.2.36.2. Deverá possibilitar a consulta de pesquisas anteriores, permitindo o aproveitamento de informações históricas como subsídio às novas pesquisas, observada a necessária avaliação da atualidade e compatibilidade dos preços.

19.2.36.3. A contratada deverá prestar auxílio técnico para a inclusão ou importação de dados históricos das contratações municipais dos últimos 12 (doze) meses, desde que os respectivos arquivos e informações sejam disponibilizados pela Administração em formato adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização dos dados.

19.2.36.4. A plataforma deverá permitir pesquisas com filtros geográficos, possibilitando priorizar contratações realizadas no Estado do Paraná e nos municípios da região de General Carneiro/PR, sem prejuízo da utilização de preços praticados em outras localidades quando pertinentes.

19.2.37. A plataforma deverá permitir a importação de relações de produtos e serviços a serem pesquisados, por meio de arquivos nos formatos Excel (XLS/XLSX) ou Word (DOC/DOCX), possibilitando o reconhecimento e a inclusão automática dos itens na cesta de preços, com identificação da descrição, unidade de medida e quantidade, quando disponíveis no arquivo original, sem necessidade de cadastramento individualizado pelo usuário. A funcionalidade deverá permitir a conferência e edição das informações importadas antes da efetiva realização das pesquisas.

19.3. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E DA PROVA DE CONCEITO

19.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da prova de conceito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a finalidade de demonstrar o atendimento às funcionalidades técnicas exigidas neste edital.

19.3.2. Para fins de avaliação, os requisitos serão classificados em essenciais e complementares, sendo exigido o atendimento integral dos requisitos essenciais e o atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do conjunto dos requisitos avaliáveis.

19.3.2.1. Serão considerados requisitos essenciais:

a) Acesso simultâneo de múltiplos usuários, conforme itens 19.1.1 e 19.1.2;

b) Disponibilização dos acessos individuais exigidos, conforme item 19.1.3;

c) Controle de segurança e identificação dos usuários, conforme item 19.1.7;

d) Criação e gerenciamento de cestas de preços, conforme item 19.2.6;

e) Inclusão e gerenciamento dos itens pesquisados, conforme item 19.2.7;

f) Aplicação dos métodos de média, mediana e menor preço, conforme item 19.2.9;

g) Registro manual de fornecedores e respectivos preços, conforme item 19.2.16;

h) Consulta a contratações públicas e fontes oficiais, conforme item 19.2.18;

i) Identificação e alerta de preços destoantes, conforme item 19.2.29;

j) Realização de análise crítica e desconsideração justificada de preços, conforme item 19.2.30;

k) Emissão de relatórios das fontes consultadas, conforme item 19.2.32;

l) Geração de mapa comparativo de preços, conforme item 19.2.33;

m) Disponibilização de informações e documentos comprobatórios das fontes consultadas, conforme item 19.2.34.

n) Importação de relações de itens a serem pesquisados, mediante arquivos Excel (XLS/XLSX) ou Word (DOC/DOCX), com inclusão automática dos respectivos produtos e serviços na cesta de preços, conforme item 19.2.37.

19.3.2.2. Serão considerados complementares os requisitos constantes dos itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4, 19.2.5, 19.2.8, 19.2.10, 19.2.11, 19.2.12, 19.2.13, 19.2.14, 19.2.15, 19.2.17, 19.2.19, 19.2.20, 19.2.21, 19.2.22, 19.2.23, 19.2.24, 19.2.26, 19.2.27, 19.2.28, 19.2.31 e 19.2.35.

19.3.2.3. Serão avaliados 38 (trinta e oito) requisitos, correspondentes a 14 (quatorze) requisitos essenciais e 24 (vinte e quatro) requisitos complementares, considerando-se os itens 19.1.1 e 19.1.2 como uma única unidade de avaliação.

19.3.2.4. Para aprovação na prova de conceito, a licitante deverá atender obrigatoriamente aos 14 (quatorze) requisitos essenciais e a, no mínimo, 13 (treze) requisitos complementares, totalizando 27 (vinte e sete) dos 38 (trinta e oito) requisitos avaliáveis, equivalente a aproximadamente 71,05% de atendimento.

19.3.2.5. Cada requisito terá peso equivalente a uma unidade, sendo classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, mediante avaliação objetiva e fundamentada da Comissão de Avaliação.

19.3.2.6. Os requisitos complementares não atendidos na prova de conceito deverão ser disponibilizados até a conclusão da implantação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sem custos adicionais à Administração Municipal.

19.3.2.7. Os demais requisitos e obrigações previstos neste edital, não incluídos na relação de requisitos avaliáveis, permanecerão exigíveis durante a execução contratual, conforme os prazos e condições estabelecidos.

19.3.3. O não atendimento dos requisitos essenciais ou do percentual mínimo de aprovação acarretará a reprovação da plataforma e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19.3.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

19.3.4.1. A prova de conceito poderá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, ou por videoconferência, mediante agendamento prévio, sob a condução, supervisão e fiscalização da Comissão de Avaliação.

19.3.4.2. A demonstração deverá ser conduzida por representante técnico da licitante, com pleno conhecimento das funcionalidades da plataforma, que deverá cumprir as orientações e determinações da Comissão de Avaliação relacionadas aos procedimentos previstos no edital.

19.3.4.3. Na modalidade online, a licitante deverá assegurar o compartilhamento da tela utilizada na demonstração e comunicação simultânea por áudio e vídeo, permitindo à Comissão acompanhar as operações realizadas em tempo real.

19.3.4.4. A Comissão poderá solicitar a realização de pesquisas, alteração de filtros e parâmetros, acesso a funcionalidades específicas, apresentação de relatórios, documentos comprobatórios e repetição de procedimentos, desde que relacionados às exigências previstas no instrumento convocatório.

19.3.4.5. Não será admitida a substituição da demonstração prática por vídeos previamente gravados ou apresentações estáticas que impossibilitem a verificação efetiva das funcionalidades exigidas.

19.3.5. DA PUBLICIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

19.3.5.1. A prova de conceito será realizada em sessão pública, assegurado a qualquer interessado, inclusive representantes das demais licitantes, o direito de acompanhar integralmente sua realização.
19.3.5.2. A data, o horário, o local ou o endereço eletrônico de acesso à sessão serão previamente divulgados na plataforma utilizada para a realização do certame.

19.3.5.3. Qualquer interessado poderá apresentar questionamentos, observações e apontamentos relacionados ao cumprimento das exigências editalícias, cabendo à Comissão de Avaliação organizar as manifestações e assegurar o regular andamento dos trabalhos.

19.3.5.4. As manifestações dos interessados deverão ser direcionadas à Comissão de Avaliação, não sendo permitida intervenção direta na operação da plataforma pela licitante ou interrupções injustificadas da apresentação.

19.3.5.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais à licitante avaliada, inclusive em decorrência de apontamentos apresentados pelos interessados, desde que relacionados aos requisitos previamente estabelecidos.

19.3.6. DO REGISTRO E DA FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

19.3.6.1. Todos os atos praticados durante a prova de conceito serão registrados em ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

a) Identificação da licitante e de seu representante;

b) Data, horário e modalidade da apresentação;

c) Identificação dos integrantes da Comissão de Avaliação;

d) Procedimentos e funcionalidades demonstrados;

e) Questionamentos e apontamentos apresentados pelos interessados;

f) Esclarecimentos prestados pela licitante;

g) Ocorrências técnicas e eventuais interrupções;

h) Resultado da avaliação dos requisitos;

i) Deliberações e conclusões da Comissão.

19.3.6.2. A Comissão poderá realizar gravações, capturas de tela e registros de imagens para subsidiar a avaliação técnica, os quais poderão integrar os autos do processo licitatório.

19.3.6.3. A avaliação será formalizada mediante relatório técnico, indicando os requisitos atendidos e não atendidos, com as respectivas justificativas.

19.3.6.4. O resultado da prova de conceito será divulgado no sistema eletrônico utilizado para o certame, assegurada a publicidade dos atos e a observância dos procedimentos recursais previstos no edital.

19.3.7. DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

19.3.7.1. A apresentação terá duração inicial de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada pela Comissão de Avaliação quando necessário à conclusão dos testes e à adequada verificação dos requisitos. O prazo inicial será de até 2 horas, prorrogável por igual período, caso haja necessidade.

19.3.8. DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS

19.3.8.1. A licitante será responsável pelos recursos e equipamentos necessários à demonstração, cabendo à Prefeitura disponibilizar o espaço físico quando a apresentação ocorrer presencialmente.

19.3.9. DAS INTERCORRÊNCIAS

19.3.9.1. Eventuais falhas técnicas pontuais poderão ensejar a suspensão temporária da demonstração ou a repetição de procedimentos, mediante decisão fundamentada da Comissão e registro em ata.

19.3.9.2. A recusa injustificada da licitante em demonstrar funcionalidades exigidas ou cumprir determinações relacionadas à avaliação poderá ocasionar a reprovação na prova de conceito, mediante decisão fundamentada.

19.3.10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

19.3.10.1. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da demonstração, para apresentar relatório técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada.

19.4. DO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

19.4.1. A prova de conceito deverá contemplar a simulação prática de uma pesquisa de preços, abrangendo os procedimentos necessários à demonstração dos requisitos classificados como essenciais e complementares.

19.4.2. Durante a demonstração, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à licitante:

a) Acesso à plataforma mediante identificação individual de usuário;

b) Criação de uma cesta de preços;

c) Inclusão de itens previamente definidos pela Comissão;

d) Pesquisa de preços no PNCP e em bases de contratações públicas, inclusive no Estado do Paraná;

e) Aplicação de filtros de pesquisa por descrição, período e localização, conforme as funcionalidades exigidas;

f) Seleção e inclusão de preços na cesta;

g) Inclusão manual de preços oriundos de cotações;

h) Demonstração dos métodos de média, mediana e menor preço;

i) Identificação de valores destoantes;

j) Exclusão justificada de preços da composição do cálculo;

k) Emissão do mapa comparativo de preços;

l) Emissão de relatórios das fontes utilizadas;

m) Apresentação dos documentos comprobatórios das pesquisas;

n) Demonstração das ferramentas de cotação eletrônica, quando aplicáveis aos requisitos complementares;
o) Demonstração das consultas ao BPS e à tabela CMED, quando aplicáveis;

p) Demonstração das demais funcionalidades previstas nos requisitos avaliáveis.

19.4.3. Os produtos e serviços utilizados na simulação poderão ser escolhidos pela Comissão durante a sessão, devendo apresentar características compatíveis com os recursos e bases de consulta exigidos no edital.

19.4.4. A ausência de três referências de preços para determinado produto não caracterizará, isoladamente, descumprimento dos requisitos, desde que a licitante demonstre o funcionamento adequado da ferramenta de pesquisa e apresente as fontes disponíveis, observadas as características do objeto pesquisado.

19.4.5. Para demonstração do funcionamento das funcionalidades essenciais, a Comissão poderá selecionar outros itens ou solicitar a repetição de pesquisas, quando necessário à comprovação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

19.4.6. A avaliação observará o formulário de prova de conceito integrante dos anexos do edital, com indicação do atendimento ou não atendimento de cada requisito e registro das evidências correspondentes.

19.5. DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

19.5.1. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

19.5.1.1. A contratada será responsável pela disponibilização e implantação da plataforma, incluindo a configuração dos acessos necessários à utilização pelos servidores municipais.

19.5.1.2. As funcionalidades essenciais deverão estar disponíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo eventuais funcionalidades complementares pendentes ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto neste edital.

19.5.1.3. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração, em data e horário previamente definidos pelo Departamento de Compras, preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer por videoconferência mediante autorização da contratante.

19.5.2. DA MANUTENÇÃO

19.5.2.1. A contratação compreenderá a cessão de uso da plataforma, manutenção corretiva e preventiva, atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.

19.5.3. DAS ATUALIZAÇÕES

19.5.3.1. A contratada deverá disponibilizar atualizações destinadas à correção de falhas, melhoria de segurança e manutenção do funcionamento das funcionalidades contratadas.

19.5.3.2. As atualizações não poderão resultar na supressão de funcionalidades exigidas pelo edital ou na restrição injustificada dos acessos contratados.

19.5.4. DO SUPORTE TÉCNICO

19.5.4.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários da plataforma durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico ou sistema próprio de chamados.

19.5.4.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar auxílio técnico na realização de pesquisas de preços, especialmente quando os servidores municipais encontrarem dificuldades na localização de fontes compatíveis com os objetos pesquisados.

19.5.4.3. O auxílio deverá contemplar a indicação de fontes disponíveis, orientações sobre utilização dos filtros de pesquisa e localização dos respectivos documentos comprobatórios, preferencialmente apresentando três referências compatíveis, quando existentes.

19.5.4.4. O prazo para atendimento das solicitações de auxílio às pesquisas será de até 07 (sete) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas em razão da complexidade ou especificidade do objeto.

19.5.4.5. O auxílio da contratada não afastará a responsabilidade dos servidores municipais pela seleção das fontes, análise crítica, definição dos critérios de cálculo e validação final da estimativa de preços.

19.5.4.6. O suporte técnico deverá estar disponível durante o horário de expediente da Prefeitura, com atendimento em dias úteis, preferencialmente entre 7h e 17h.

19.5.4.7. As solicitações relacionadas a falhas de funcionamento deverão receber atendimento inicial em até 01 (um) dia útil, devendo a contratada adotar as providências necessárias à solução do problema, preferencialmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações tecnicamente justificadas.

19.5.4.8. A contratada deverá informar previamente as manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade da plataforma, sempre que possível com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

19.5.4.9. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e a integridade das informações armazenadas, adotando medidas adequadas à prevenção de perda de dados e interrupções injustificadas.

19.5.4.10. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá possibilitar à Administração a exportação das pesquisas, mapas e informações produzidas durante a utilização da plataforma, em formatos acessíveis, observadas as condições de segurança e proteção de dados.

20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Administração	34	000

23. DO FISCAL DO CONTRATO/GESTOR

23.1. Os serviços ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelo **Srº Anderson José Gelaski**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

23.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. CELIO LUIZ GARBIN**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

24.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

25.1. Executar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

25.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);

25.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

25.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

25.5. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

25.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma dos serviços feito pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

25.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do(s) objeto(s) contrato;

25.8. Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, uniformes e EPI's;

25.9. A **CONTRATADA** realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) de profissional(is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;

25.10. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;;

25.11. Os serviços discriminados no termo de contrato serão prestados sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, não possuindo nenhuma responsabilidade civil, penal ou trabalhista em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** eventualmente venha a utilizar de forma direta ou indiretamente para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

25.12. A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os impostos previstos em lei, inclusive os criados futuramente, incidentes sobre a prestação dos serviços, salientando que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de nota fiscal de prestação de serviços e que caso não seja emitida a nota fiscal não será realizado o pagamento;

25.13. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar e manter atualizado durante toda a vigência do contrato, os documentos da empresa e do(s) profissional(is) que prestarão os serviços.

25.14. A empresa **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;

25.15. A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento das despesas relativas às refeições, transporte de pessoal, seguros e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

25.16. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional(is) compatível com as funções desempenhadas;

25.17. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em promover treinamento e educação permanente a seu(s) profissional(is), mantendo disponíveis os registros dos mesmos para consultas pela **CONTRATANTE**, se assim for necessário;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

26.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital:

26.1.2. Fiscalizar e acompanhar a PROPONENTE VENCEDORA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

26.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos; e

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratarcom o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com asespecificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo queprejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

i) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

j) Deixar de apresentar amostra; e

k) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houverindícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamenteregistradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

l) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

m) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

28.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DO SISTEMA ELETRÔNICO

29.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua propostae seus lances.

***29*.2.** Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, ocertame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

***29*.3.** No caso de desconexão do sistema, os demais atosserão resolvidos conforme acima neste edital.

***29*.4.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

***29*.5.** Caberá à proponente:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente ea presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

***30*.2.** A anulação do pregão induz à do contrato administrativo.

***30*.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

***30*.4.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendovedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

***30*.5.** No julgamento das propostas e na fase dehabilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins declassificação e habilitação.

***30*.6.** Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

***30*.7.** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

***30*.8.** Em caso de divergência entre normas infralegaise as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

***30*.9.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

***30*.10.** Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

***30*.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidosnesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem duranteo recesso forense.

***30*.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

***30*.13.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

32. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Declaração Unificada;

IV – Modelo de Carta-Proposta;

V – Termo de Adesão ao Sistema;

VI – Indicação de Usuário do Sistema; e,

VII – Termo Contratual

General Carneiro/PR, 09 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito

PREGÃO ELETRONICO Nº. 086/2026 – PROCESSO Nº. 202/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

1.2 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	Cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência	MÊS	12	R$ 2.198,00	R$ 26.376,00
02	Serviços de implantação e treinamentos do software	UND	01	R$ 2.274,00	R$ 2.274,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 28.650,00

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado do lote é de **R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais),** no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com os serviços prestados, cabendo à Administração verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos cadastros oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao atesto dos serviços pelo fiscal responsável, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade constatada.

4. DO SOFTWARE E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. DO SOFTWARE

4.1.1. O software deverá ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de diversos servidores municipais.

4.1.2. A solução não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e ao tempo de acesso, observadas as condições de segurança e disponibilidade do sistema.

4.1.3. Deverão ser disponibilizados acessos individuais, mediante login e senha, para no mínimo 07 (sete) servidores, além dos usuários do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

4.1.4. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante.

4.1.5. A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

4.1.6. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que possua módulo específico para o objeto ora licitado.

4.1.7. Deverá garantir segurança e sigilo das informações, mediante controle de acesso individualizado, permitindo a identificação dos usuários e o gerenciamento de suas respectivas permissões.

4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

4.2.1. Disponibilizar catálogo de produtos e serviços, com descrições padronizadas, unidades de medida e de fornecimento, permitindo a identificação e seleção dos itens necessários à elaboração das pesquisas de preços.

4.2.2. Possibilitar a inclusão de produtos e serviços não constantes do catálogo, mediante solicitação do usuário, devendo a contratada prestar atendimento ou apresentar justificativa para eventual impossibilidade de inclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.2.3. Disponibilizar cadastro de fornecedores, contendo, no mínimo, razão social, CPF ou CNPJ, endereço e informações de contato, permitindo a inclusão e atualização dos registros.

4.2.4. Permitir a identificação e listagem de fornecedores conforme o objeto da contratação e os produtos ou serviços comercializados, utilizando informações disponíveis na base de dados da plataforma.

4.2.5. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto ou serviço, permitindo identificar empresas que tenham participado de contratações públicas relacionadas ao objeto pesquisado.

4.2.6. Permitir a criação e o gerenciamento de pesquisas e cestas de preços, com identificação do órgão, descrição do objeto, data da pesquisa, itens, quantidades, unidades de fornecimento e método de cálculo adotado.

4.2.7. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão de itens integrantes das cestas de preços, permitindo o aproveitamento de produtos e serviços previamente cadastrados.

4.2.8. Permitir o cadastro e a vinculação de fornecedores às pesquisas de preços, para registro de orçamentos recebidos ou encaminhamento de solicitações de cotação.

4.2.9. Disponibilizar, no mínimo, os métodos de cálculo de média aritmética, mediana e menor preço, permitindo ao usuário selecionar o critério aplicável à respectiva pesquisa.

4.2.10. Permitir a atualização monetária dos preços pesquisados, quando necessária e legalmente cabível, mediante aplicação de índice oficial e indicação do período utilizado.

4.2.11. Disponibilizar, no mínimo, os índices IPCA e IGP-M, permitindo visualizar o valor original, o percentual de atualização e o valor corrigido, com emissão de relatório contendo as informações utilizadas no cálculo.

4.2.12. Permitir a duplicação de pesquisas e cestas de preços anteriormente elaboradas, com possibilidade de aproveitamento dos itens e, quando desejado, das respectivas informações e fontes de preços.

4.2.13. Disponibilizar ferramenta para solicitação eletrônica de cotações diretamente aos fornecedores, mediante envio de e-mail ou disponibilização de link de acesso à solicitação.

4.2.14. Permitir que os fornecedores preencham as cotações eletronicamente, informando, no mínimo, identificação do fornecedor, descrição dos itens, marca quando aplicável, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, validade da proposta e observações, possibilitando a emissão ou exportação do orçamento em formato PDF.

4.2.15. Possuir mecanismos de identificação e autenticação dos fornecedores responsáveis pelo envio das cotações eletrônicas, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações recebidas.

4.2.16. Permitir o lançamento manual de preços obtidos mediante orçamentos de fornecedores, pesquisas em sítios eletrônicos, notas fiscais e outras fontes admitidas pela legislação, com identificação da origem, data e documentação comprobatória.

4.2.17. Possibilitar a importação de informações e valores de cotações mediante arquivos nos formatos XLS ou XLSX, visando facilitar o aproveitamento de dados e reduzir a necessidade de lançamentos manuais.

4.2.18. Possuir mecanismos de consulta a preços praticados em contratações públicas, por meio de bases de dados próprias, integração ou consulta a fontes oficiais, abrangendo, no mínimo:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Dados de contratações públicas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

c) Contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

d) Banco de Preços em Saúde (BPS), para os produtos e materiais relacionados à área da saúde.

A solução poderá disponibilizar outras bases de dados e fontes de pesquisa, inclusive de outros estados da Federação, desde que permitam a identificação da origem e a verificação das informações utilizadas.

4.2.19. Disponibilizar acervo de preços praticados em contratações públicas, incluindo atas de registro de preços, contratos, adjudicações, homologações ou documentos equivalentes, possibilitando pesquisas em âmbito nacional, com filtros específicos para o Estado do Paraná, municípios da região e demais localidades selecionadas pelo usuário.

4.2.20. Disponibilizar informações da tabela de preços de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2.21. Manter as informações da tabela CMED atualizadas, observada a disponibilização oficial dos dados pelo órgão competente.

4.2.22. Permitir a consulta de medicamentos na tabela CMED por diferentes parâmetros, incluindo nome do produto, princípio ativo, apresentação ou número de registro, conforme as informações disponibilizadas pela ANVISA.

4.2.23. Permitir a consulta ao histórico de pesquisas e cestas de preços anteriormente realizadas pelo Município, contendo, quando disponíveis, a descrição dos itens, valores apurados e datas das pesquisas.

4.2.24. Disponibilizar mecanismos de pesquisa automatizada ou assistida de preços, permitindo a localização de contratações públicas relacionadas aos produtos e serviços pesquisados, com possibilidade de aplicação de filtros e análise da compatibilidade das especificações pelo usuário.

4.2.25. A ferramenta deverá permitir pesquisas relacionadas às diversas áreas de contratação da Administração Municipal, incluindo, entre outras:

a) Gêneros alimentícios;

b) Materiais de higiene e limpeza;

c) Materiais de expediente;

d) Materiais didáticos e pedagógicos;

e) Equipamentos e materiais de informática;

f) Móveis e equipamentos;

g) Materiais de construção, elétricos e hidráulicos;

h) Medicamentos e materiais hospitalares;

i) Materiais odontológicos e laboratoriais;

j) Pneus, baterias, peças e acessórios automotivos;

k) Combustíveis e lubrificantes;

l) Máquinas e equipamentos;

m) Serviços de manutenção e reparação;

n) Serviços técnicos e especializados;

o) Demais bens e serviços habitualmente contratados pela Administração Pública.

4.2.26. Possibilitar consultas ao Banco de Preços em Saúde (BPS), mediante pesquisa por descrição, Código BR ou outro parâmetro disponibilizado na respectiva base, permitindo a identificação de preços praticados em contratações públicas da área da saúde.

4.2.27. Disponibilizar, quando constantes da base consultada, informações estatísticas dos preços pesquisados no BPS, incluindo média ponderada e demais indicadores disponibilizados pelo sistema oficial, com identificação do período e dos parâmetros utilizados.

4.2.28. Permitir a aplicação de filtros nas pesquisas relacionadas ao BPS, especialmente quanto ao produto, período e localização, conforme disponibilidade dos dados oficiais.

4.2.29. Possuir ferramenta de identificação de valores potencialmente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante indicação das diferenças percentuais entre os preços obtidos, permitindo ao usuário estabelecer parâmetros de alerta.

4.2.30. Permitir a realização de análise crítica dos preços coletados, com possibilidade de desconsiderar valores do cálculo, mediante justificativa registrada pelo usuário, mantendo as informações e os preços excluídos disponíveis para consulta e auditoria.

4.2.31. Permitir a importação e exportação de informações em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas, incluindo XLS ou XLSX.

4.2.32. Possibilitar a emissão de relatórios das pesquisas realizadas, contendo a identificação das fontes, descrição dos itens, valores encontrados, datas das referências e demais informações disponíveis para comprovação dos preços.

4.2.33. Permitir a emissão de mapa comparativo de preços, contendo, no mínimo:

a) Identificação do órgão;

b) Objeto da contratação;

c) Descrição dos itens;

d) Unidade de fornecimento;

e) Quantidade estimada;

f) Fontes de preços utilizadas;

g) Valores unitários pesquisados;

h) Método de cálculo adotado;

i) Valores desconsiderados e respectivas justificativas;

j) Valor estimado unitário;

k) Valor total estimado por item;

l) Valor global estimado da contratação.

4.2.34. Disponibilizar informações e documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, incluindo, quando disponíveis, atas de registro de preços, contratos, termos de homologação, documentos de adjudicação ou documentos oficiais equivalentes, permitindo a identificação do órgão contratante, data, objeto, valor e origem da informação.

4.2.35. Permitir o armazenamento ou a anexação dos documentos comprobatórios às respectivas pesquisas e cestas de preços, possibilitando sua consulta posterior e exportação. Quando a fonte oficial não disponibilizar arquivo para extração, será admitido o registro do endereço eletrônico acompanhado das informações necessárias à identificação e verificação da referência utilizada.

4.2.36. DO HISTÓRICO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

4.2.36.1. A plataforma deverá permitir o armazenamento e a consulta das pesquisas de preços realizadas pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência contratual.

4.2.36.2. Deverá possibilitar a consulta de pesquisas anteriores, permitindo o aproveitamento de informações históricas como subsídio às novas pesquisas, observada a necessária avaliação da atualidade e compatibilidade dos preços.

4.2.36.3. A contratada deverá prestar auxílio técnico para a inclusão ou importação de dados históricos das contratações municipais dos últimos 12 (doze) meses, desde que os respectivos arquivos e informações sejam disponibilizados pela Administração em formato adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização dos dados.

4.2.36.4. A plataforma deverá permitir pesquisas com filtros geográficos, possibilitando priorizar contratações realizadas no Estado do Paraná e nos municípios da região de General Carneiro/PR, sem prejuízo da utilização de preços praticados em outras localidades quando pertinentes.

4.2.37. A plataforma deverá permitir a importação de relações de produtos e serviços a serem pesquisados, por meio de arquivos nos formatos Excel (XLS/XLSX) ou Word (DOC/DOCX), possibilitando o reconhecimento e a inclusão automática dos itens na cesta de preços, com identificação da descrição, unidade de medida e quantidade, quando disponíveis no arquivo original, sem necessidade de cadastramento individualizado pelo usuário. A funcionalidade deverá permitir a conferência e edição das informações importadas antes da efetiva realização das pesquisas.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E DA PROVA DE CONCEITO

4.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da prova de conceito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a finalidade de demonstrar o atendimento às funcionalidades técnicas exigidas neste edital.

4.3.2. Para fins de avaliação, os requisitos serão classificados em essenciais e complementares, sendo exigido o atendimento integral dos requisitos essenciais e o atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do conjunto dos requisitos avaliáveis.

4.3.2.1. Serão considerados requisitos essenciais:

a) Acesso simultâneo de múltiplos usuários, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2;

b) Disponibilização dos acessos individuais exigidos, conforme item 4.1.3;

c) Controle de segurança e identificação dos usuários, conforme item 4.1.7;

d) Criação e gerenciamento de cestas de preços, conforme item 4.2.6;

e) Inclusão e gerenciamento dos itens pesquisados, conforme item 4.2.7;

f) Aplicação dos métodos de média, mediana e menor preço, conforme item **4**.2.9;

g) Registro manual de fornecedores e respectivos preços, conforme item **4**.2.16;

h) Consulta a contratações públicas e fontes oficiais, conforme item **4**.2.18;

i) Identificação e alerta de preços destoantes, conforme item **4**.2.29;

j) Realização de análise crítica e desconsideração justificada de preços, conforme item **4**.2.30;

k) Emissão de relatórios das fontes consultadas, conforme item **4**.2.32;

l) Geração de mapa comparativo de preços, conforme item **4**.2.33;

m) Disponibilização de informações e documentos comprobatórios das fontes consultadas, conforme item **4**.2.34.

n) Importação de relações de itens a serem pesquisados, mediante arquivos Excel (XLS/XLSX) ou Word (DOC/DOCX), com inclusão automática dos respectivos produtos e serviços na cesta de preços, conforme item **4**.2.37.

4.3.2.2. Serão considerados complementares os requisitos constantes dos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.8, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.17, 4.2.19, 4.2.20, 4.2.21, 4.2.22, 4.2.23, 4.2.24, 4.2.26, 4.2.27, 4.2.28, 4.2.31 e 4.2.35.

4.3.2.3. Serão avaliados 38 (trinta e oito) requisitos, correspondentes a 14 (quatorze) requisitos essenciais e 24 (vinte e quatro) requisitos complementares, considerando-se os itens 4.1.1 e 4.1.2 como uma única unidade de avaliação.

4.3.2.4. Para aprovação na prova de conceito, a licitante deverá atender obrigatoriamente aos 14 (quatorze) requisitos essenciais e a, no mínimo, 13 (treze) requisitos complementares, totalizando 27 (vinte e sete) dos 38 (trinta e oito) requisitos avaliáveis, equivalente a aproximadamente 71,05% de atendimento.

4.3.2.5. Cada requisito terá peso equivalente a uma unidade, sendo classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, mediante avaliação objetiva e fundamentada da Comissão de Avaliação.

4.3.2.6. Os requisitos complementares não atendidos na prova de conceito deverão ser disponibilizados até a conclusão da implantação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sem custos adicionais à Administração Municipal.

4.3.2.7. Os demais requisitos e obrigações previstos neste edital, não incluídos na relação de requisitos avaliáveis, permanecerão exigíveis durante a execução contratual, conforme os prazos e condições estabelecidos.

4.3.3. O não atendimento dos requisitos essenciais ou do percentual mínimo de aprovação acarretará a reprovação da plataforma e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.3.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

4.3.4.1. A prova de conceito poderá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, ou por videoconferência, mediante agendamento prévio, sob a condução, supervisão e fiscalização da Comissão de Avaliação.

4.3.4.2. A demonstração deverá ser conduzida por representante técnico da licitante, com pleno conhecimento das funcionalidades da plataforma, que deverá cumprir as orientações e determinações da Comissão de Avaliação relacionadas aos procedimentos previstos no edital.

4.3.4.3. Na modalidade online, a licitante deverá assegurar o compartilhamento da tela utilizada na demonstração e comunicação simultânea por áudio e vídeo, permitindo à Comissão acompanhar as operações realizadas em tempo real.

4.3.4.4. A Comissão poderá solicitar a realização de pesquisas, alteração de filtros e parâmetros, acesso a funcionalidades específicas, apresentação de relatórios, documentos comprobatórios e repetição de procedimentos, desde que relacionados às exigências previstas no instrumento convocatório.

4.3.4.5. Não será admitida a substituição da demonstração prática por vídeos previamente gravados ou apresentações estáticas que impossibilitem a verificação efetiva das funcionalidades exigidas.

4.3.5. DA PUBLICIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.3.5.1. A prova de conceito será realizada em sessão pública, assegurado a qualquer interessado, inclusive representantes das demais licitantes, o direito de acompanhar integralmente sua realização.

4.3.5.2. A data, o horário, o local ou o endereço eletrônico de acesso à sessão serão previamente divulgados na plataforma utilizada para a realização do certame.

4.3.5.3. Qualquer interessado poderá apresentar questionamentos, observações e apontamentos relacionados ao cumprimento das exigências editalícias, cabendo à Comissão de Avaliação organizar as manifestações e assegurar o regular andamento dos trabalhos.

4.3.5.4. As manifestações dos interessados deverão ser direcionadas à Comissão de Avaliação, não sendo permitida intervenção direta na operação da plataforma pela licitante ou interrupções injustificadas da apresentação.

4.3.5.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais à licitante avaliada, inclusive em decorrência de apontamentos apresentados pelos interessados, desde que relacionados aos requisitos previamente estabelecidos.

4.3.6. DO REGISTRO E DA FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

4.3.6.1. Todos os atos praticados durante a prova de conceito serão registrados em ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

a) Identificação da licitante e de seu representante;

b) Data, horário e modalidade da apresentação;

c) Identificação dos integrantes da Comissão de Avaliação;

d) Procedimentos e funcionalidades demonstrados;

e) Questionamentos e apontamentos apresentados pelos interessados;

f) Esclarecimentos prestados pela licitante;

g) Ocorrências técnicas e eventuais interrupções;

h) Resultado da avaliação dos requisitos;

i) Deliberações e conclusões da Comissão.

4.3.6.2. A Comissão poderá realizar gravações, capturas de tela e registros de imagens para subsidiar a avaliação técnica, os quais poderão integrar os autos do processo licitatório.

4.3.6.3. A avaliação será formalizada mediante relatório técnico, indicando os requisitos atendidos e não atendidos, com as respectivas justificativas.

4.3.6.4. O resultado da prova de conceito será divulgado no sistema eletrônico utilizado para o certame, assegurada a publicidade dos atos e a observância dos procedimentos recursais previstos no edital.

4.3.7. DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

19.3.7.1. A apresentação terá duração inicial de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada pela Comissão de Avaliação quando necessário à conclusão dos testes e à adequada verificação dos requisitos. O prazo inicial será de até 2 horas, prorrogável por igual período, caso haja necessidade.

4.3.8. DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS

4.3.8.1. A licitante será responsável pelos recursos e equipamentos necessários à demonstração, cabendo à Prefeitura disponibilizar o espaço físico quando a apresentação ocorrer presencialmente.

4.3.9. DAS INTERCORRÊNCIAS

19.3.9.1. Eventuais falhas técnicas pontuais poderão ensejar a suspensão temporária da demonstração ou a repetição de procedimentos, mediante decisão fundamentada da Comissão e registro em ata.

4.3.9.2. A recusa injustificada da licitante em demonstrar funcionalidades exigidas ou cumprir determinações relacionadas à avaliação poderá ocasionar a reprovação na prova de conceito, mediante decisão fundamentada.

4.3.10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.3.10.1. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da demonstração, para apresentar relatório técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada.

4.4. DO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

4.4.1. A prova de conceito deverá contemplar a simulação prática de uma pesquisa de preços, abrangendo os procedimentos necessários à demonstração dos requisitos classificados como essenciais e complementares.

4.4.2. Durante a demonstração, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à licitante:

a) Acesso à plataforma mediante identificação individual de usuário;

b) Criação de uma cesta de preços;

c) Inclusão de itens previamente definidos pela Comissão;

d) Pesquisa de preços no PNCP e em bases de contratações públicas, inclusive no Estado do Paraná;

e) Aplicação de filtros de pesquisa por descrição, período e localização, conforme as funcionalidades exigidas;

f) Seleção e inclusão de preços na cesta;

g) Inclusão manual de preços oriundos de cotações;

h) Demonstração dos métodos de média, mediana e menor preço;

i) Identificação de valores destoantes;

j) Exclusão justificada de preços da composição do cálculo;

k) Emissão do mapa comparativo de preços;

l) Emissão de relatórios das fontes utilizadas;

m) Apresentação dos documentos comprobatórios das pesquisas;

n) Demonstração das ferramentas de cotação eletrônica, quando aplicáveis aos requisitos complementares;
o) Demonstração das consultas ao BPS e à tabela CMED, quando aplicáveis;

p) Demonstração das demais funcionalidades previstas nos requisitos avaliáveis.

4.4.3. Os produtos e serviços utilizados na simulação poderão ser escolhidos pela Comissão durante a sessão, devendo apresentar características compatíveis com os recursos e bases de consulta exigidos no edital.

4.4.4. A ausência de três referências de preços para determinado produto não caracterizará, isoladamente, descumprimento dos requisitos, desde que a licitante demonstre o funcionamento adequado da ferramenta de pesquisa e apresente as fontes disponíveis, observadas as características do objeto pesquisado.

4.4.5. Para demonstração do funcionamento das funcionalidades essenciais, a Comissão poderá selecionar outros itens ou solicitar a repetição de pesquisas, quando necessário à comprovação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

4.4.6. A avaliação observará o formulário de prova de conceito integrante dos anexos do edital, com indicação do atendimento ou não atendimento de cada requisito e registro das evidências correspondentes.

4.5. DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.5.1. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

4.5.1.1. A contratada será responsável pela disponibilização e implantação da plataforma, incluindo a configuração dos acessos necessários à utilização pelos servidores municipais.

4.5.1.2. As funcionalidades essenciais deverão estar disponíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo eventuais funcionalidades complementares pendentes ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto neste edital.

4.5.1.3. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração, em data e horário previamente definidos pelo Departamento de Compras, preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer por videoconferência mediante autorização da contratante.

4.5.2. DA MANUTENÇÃO

4.5.2.1. A contratação compreenderá a cessão de uso da plataforma, manutenção corretiva e preventiva, atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.

4.5.3. DAS ATUALIZAÇÕES

4.5.3.1. A contratada deverá disponibilizar atualizações destinadas à correção de falhas, melhoria de segurança e manutenção do funcionamento das funcionalidades contratadas.

4.5.3.2. As atualizações não poderão resultar na supressão de funcionalidades exigidas pelo edital ou na restrição injustificada dos acessos contratados.

4.5.4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.5.4.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários da plataforma durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico ou sistema próprio de chamados.

4.5.4.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar auxílio técnico na realização de pesquisas de preços, especialmente quando os servidores municipais encontrarem dificuldades na localização de fontes compatíveis com os objetos pesquisados.

4.5.4.3. O auxílio deverá contemplar a indicação de fontes disponíveis, orientações sobre utilização dos filtros de pesquisa e localização dos respectivos documentos comprobatórios, preferencialmente apresentando três referências compatíveis, quando existentes.

4.5.4.4. O prazo para atendimento das solicitações de auxílio às pesquisas será de até 07 (sete) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas em razão da complexidade ou especificidade do objeto.

4.5.4.5. O auxílio da contratada não afastará a responsabilidade dos servidores municipais pela seleção das fontes, análise crítica, definição dos critérios de cálculo e validação final da estimativa de preços.

4.5.4.6. O suporte técnico deverá estar disponível durante o horário de expediente da Prefeitura, com atendimento em dias úteis, preferencialmente entre 7h e 17h.

4.5.4.7. As solicitações relacionadas a falhas de funcionamento deverão receber atendimento inicial em até 01 (um) dia útil, devendo a contratada adotar as providências necessárias à solução do problema, preferencialmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações tecnicamente justificadas.

4.5.4.8. A contratada deverá informar previamente as manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade da plataforma, sempre que possível com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.4.9. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e a integridade das informações armazenadas, adotando medidas adequadas à prevenção de perda de dados e interrupções injustificadas.

4.5.4.10. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá possibilitar à Administração a exportação das pesquisas, mapas e informações produzidas durante a utilização da plataforma, em formatos acessíveis, observadas as condições de segurança e proteção de dados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Executar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);

5.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

5.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.5. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

5.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma dos serviços feito pela **CONTRATANTE**, com

atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

5.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do(s) objeto(s) contrato;

5.8. Disponibilizar, às suas expensas, os recursos técnicos e ferramentas necessários à implantação, configuração, manutenção e suporte técnico do software contratado, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A **CONTRATADA** realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) de profissional(is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;

5.10. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;;

5.11. Os serviços discriminados no termo de contrato serão prestados sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, não possuindo nenhuma responsabilidade civil, penal ou trabalhista em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** eventualmente venha a utilizar de forma direta ou indiretamente para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

5.12. A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os impostos previstos em lei, inclusive os criados futuramente, incidentes sobre a prestação dos serviços, salientando que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de nota fiscal de prestação de serviços e que caso não seja emitida a nota fiscal não será realizado o pagamento;

5.13. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar e manter atualizado durante toda a vigência do contrato, os documentos da empresa e do(s) profissional(is) que prestarão os serviços.

5.14. A empresa **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;

5.15. A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento das despesas relativas às refeições, transporte de pessoal, seguros e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

5.16. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional(is) compatível com as funções desempenhadas;

5.17. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em promover treinamento e educação permanente a seu(s) profissional(is), mantendo disponíveis os registros dos mesmos para consultas pela **CONTRATANTE**, se assim for necessário;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando o atendimento às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Receber e acompanhar a disponibilização e implantação do software, observando os prazos e as condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.4. Verificar a conformidade das funcionalidades disponibilizadas com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação dos serviços.

6.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na plataforma ou na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais aplicáveis.

7.1.1. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, à necessidade de continuidade dos serviços, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições exigidas para a contratação, mediante formalização do instrumento competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. **Anderson José Gelaski**, que deverá verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de implantação, das condições de funcionamento do software e das obrigações de manutenção e suporte técnico, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.2. Constatado que o software ou os serviços prestados não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, a contratada será formalmente notificada para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades, observados os prazos e as condições estabelecidos para a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Fica designado para atuar como gestor do contrato o Sr. **Célio Luiz Garbin**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Administração	34	000

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que compreende a cessão de uso de software para pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo implantação e treinamento, com pagamentos vinculados à efetiva prestação dos serviços e ao recebimento pela Administração.

10.2. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela correção das falhas verificadas e pela reparação dos danos decorrentes da execução contratual, nem impede a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, composto pelos serviços de cessão de uso do software pelo período de 12 (doze) meses e de implantação e treinamento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. As propostas deverão apresentar os preços unitários e totais de cada item e o valor global do lote, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações previstas neste Termo de Referência.

11.3. A adjudicação abrangerá integralmente o lote único, não sendo admitidas propostas para atendimento parcial dos itens. O agrupamento decorre da vinculação da implantação e do treinamento ao software ofertado, atribuindo à mesma contratada a responsabilidade pela disponibilização e pelo funcionamento da solução.

11.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global do lote, desde que atenda às exigências técnicas, às condições de aceitabilidade dos preços e aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

11.5. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, considerando os custos e as condições de execução dos serviços, antes de decidir sobre sua aceitabilidade.

General Carneiro/PR, em 09 de novembro de 2026.

Vilson A de Oliveira
Agente Administrativo

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº. 086/2026 – PROCESSO Nº. 202/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÕES OU IMPEDIMENTOS LEGAIS QUE INVIABILIZEM A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de Idoneidade, apresentada conforme o modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III deste edital;

e) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública em razão do exercício de cargo ou função pública por sócio da empresa, conforme o modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III deste edital.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 dias, quando não constar prazo de validade.

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços relacionados à disponibilização, cessão de uso ou licenciamento de software, de natureza e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto licitado.

General Carneiro/PR, 09 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0___/_____ – PROCESSO Nº. 0___/_____

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- **Declaração de Idoneidade**
 Declara que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

- **Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público**
 Declara que **nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública**.

- **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, quando cabível**
 Declara que está **regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Declaração de Combate ao Trabalho Infantil**
 Declara, ainda, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- **Declaração de Ciência das Condições do Edital**
 Declara, por fim, que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, caso seja vencedora.

- **Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social, quando cabível**
 Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, especialmente no que dispõe o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, de _____ de _____ de _____.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0___/_____ – PROCESSO Nº. 0___/_____

Carta-Proposta de Prestação de Serviços

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo implantação e treinamento, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverão ser apresentados os preços unitários e totais dos itens que compõem o lote, conforme o Anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A presente proposta terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no edital.

- Em caso de contratação, a proponente compromete-se a manter os preços e as condições ofertadas durante toda a vigência contratual, observadas as disposições relativas ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo cessão de uso do software, implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, em _____de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
e. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ___/2026

CONTRATO Nº. ___/2026

Aos _____ dias, na sede da **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado,, portador da carteira de identidade RG nº, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua, nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo os serviços de implantação e treinamento dos servidores municipais, para atender às necessidades do Município de General Carneiro/PR, conforme especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, homologado em //2026, observados os itens e quantitativos abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	Cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência	MÊS	12	R$	R$
02	Serviços de implantação e treinamentos do software	UND	01	R$	R$

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à cessão de uso do software pelo período de 12 (doze) meses e aos serviços de implantação e treinamento, conforme valores estabelecidos na Cláusula Primeira.

2.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, observados os valores contratados, as condições de execução e os critérios de pagamento estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

	Dotação	**Fonte de Recurso**
Secretaria Municipal de Administração	34	000

2.4. Os preços contratados são aqueles constantes da Cláusula Primeira, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ___/2026, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.5. A execução contratual e os respectivos pagamentos observarão as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato independentemente de transcrição.

2.6. Os valores unitários e totais dos serviços serão aqueles constantes da proposta vencedora, observadas as disposições relativas ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SOFTWARE E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. DO SOFTWARE

3.1.1. O software deverá ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de diversos servidores municipais.

3.1.2. A solução não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e ao tempo de acesso, observadas as condições de segurança e disponibilidade do sistema.

3.1.3. Deverão ser disponibilizados acessos individuais, mediante login e senha, para no mínimo 07 (sete) servidores, além dos usuários do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

3.1.4. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante.

3.1.5. A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

3.1.6. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que possua módulo específico para o objeto ora licitado.

3.1.7. Deverá garantir segurança e sigilo das informações, mediante controle de acesso individualizado, permitindo a identificação dos usuários e o gerenciamento de suas respectivas permissões.

3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

3.2.1. Disponibilizar catálogo de produtos e serviços, com descrições padronizadas, unidades de medida e de fornecimento, permitindo a identificação e seleção dos itens necessários à elaboração das pesquisas de preços.

3.2.2. Possibilitar a inclusão de produtos e serviços não constantes do catálogo, mediante solicitação do usuário, devendo a contratada prestar atendimento ou apresentar justificativa para eventual impossibilidade de inclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.2.3. Disponibilizar cadastro de fornecedores, contendo, no mínimo, razão social, CPF ou CNPJ, endereço e informações de contato, permitindo a inclusão e atualização dos registros.

3.2.4. Permitir a identificação e listagem de fornecedores conforme o objeto da contratação e os produtos ou serviços comercializados, utilizando informações disponíveis na base de dados da plataforma.

3.2.5. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto ou serviço, permitindo identificar empresas que tenham participado de contratações públicas relacionadas ao objeto pesquisado.

3.2.6. Permitir a criação e o gerenciamento de pesquisas e cestas de preços, com identificação do órgão, descrição do objeto, data da pesquisa, itens, quantidades, unidades de fornecimento e método de cálculo adotado.

3.2.7. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão de itens integrantes das cestas de preços, permitindo o aproveitamento de produtos e serviços previamente cadastrados.

3.2.8. Permitir o cadastro e a vinculação de fornecedores às pesquisas de preços, para registro de orçamentos recebidos ou encaminhamento de solicitações de cotação.

3.2.9. Disponibilizar, no mínimo, os métodos de cálculo de média aritmética, mediana e menor preço, permitindo ao usuário selecionar o critério aplicável à respectiva pesquisa.

3.2.10. Permitir a atualização monetária dos preços pesquisados, quando necessária e legalmente cabível, mediante aplicação de índice oficial e indicação do período utilizado.

3.2.11. Disponibilizar, no mínimo, os índices IPCA e IGP-M, permitindo visualizar o valor original, o percentual de atualização e o valor corrigido, com emissão de relatório contendo as informações utilizadas no cálculo.

3.2.12. Permitir a duplicação de pesquisas e cestas de preços anteriormente elaboradas, com possibilidade de aproveitamento dos itens e, quando desejado, das respectivas informações e fontes de preços.

3.2.13. Disponibilizar ferramenta para solicitação eletrônica de cotações diretamente aos fornecedores, mediante envio de e-mail ou disponibilização de link de acesso à solicitação.

3.2.14. Permitir que os fornecedores preencham as cotações eletronicamente, informando, no mínimo, identificação do fornecedor, descrição dos itens, marca quando aplicável, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, validade da proposta e observações, possibilitando a emissão ou exportação do orçamento em formato PDF.

3.2.15. Possuir mecanismos de identificação e autenticação dos fornecedores responsáveis pelo envio das cotações eletrônicas, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações recebidas.

3.2.16. Permitir o lançamento manual de preços obtidos mediante orçamentos de fornecedores, pesquisas em sítios eletrônicos, notas fiscais e outras fontes admitidas pela legislação, com identificação da origem, data e documentação comprobatória.

3.2.17. Possibilitar a importação de informações e valores de cotações mediante arquivos nos formatos XLS ou XLSX, visando facilitar o aproveitamento de dados e reduzir a necessidade de lançamentos manuais.

3.2.18. Possuir mecanismos de consulta a preços praticados em contratações públicas, por meio de bases de dados próprias, integração ou consulta a fontes oficiais, abrangendo, no mínimo:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Dados de contratações públicas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

c) Contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

d) Banco de Preços em Saúde (BPS), para os produtos e materiais relacionados à área da saúde.

A solução poderá disponibilizar outras bases de dados e fontes de pesquisa, inclusive de outros estados da Federação, desde que permitam a identificação da origem e a verificação das informações utilizadas.

3.2.19. Disponibilizar acervo de preços praticados em contratações públicas, incluindo atas de registro de preços, contratos, adjudicações, homologações ou documentos equivalentes, possibilitando pesquisas em âmbito nacional, com filtros específicos para o Estado do Paraná, municípios da região e demais localidades selecionadas pelo usuário.

3.2.20. Disponibilizar informações da tabela de preços de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.2.21. Manter as informações da tabela CMED atualizadas, observada a disponibilização oficial dos dados pelo órgão competente.

3.2.22. Permitir a consulta de medicamentos na tabela CMED por diferentes parâmetros, incluindo nome do produto, princípio ativo, apresentação ou número de registro, conforme as informações disponibilizadas pela ANVISA.

3.2.23. Permitir a consulta ao histórico de pesquisas e cestas de preços anteriormente realizadas pelo Município, contendo, quando disponíveis, a descrição dos itens, valores apurados e datas das pesquisas.

3.2.24. Disponibilizar mecanismos de pesquisa automatizada ou assistida de preços, permitindo a localização de contratações públicas relacionadas aos produtos e serviços pesquisados, com possibilidade de aplicação de filtros e análise da compatibilidade das especificações pelo usuário.

3.2.25. A ferramenta deverá permitir pesquisas relacionadas às diversas áreas de contratação da Administração Municipal, incluindo, entre outras:

a) Gêneros alimentícios;

b) Materiais de higiene e limpeza;

c) Materiais de expediente;

d) Materiais didáticos e pedagógicos;

e) Equipamentos e materiais de informática;

f) Móveis e equipamentos;

g) Materiais de construção, elétricos e hidráulicos;

h) Medicamentos e materiais hospitalares;

i) Materiais odontológicos e laboratoriais;

j) Pneus, baterias, peças e acessórios automotivos;

k) Combustíveis e lubrificantes;

l) Máquinas e equipamentos;

m) Serviços de manutenção e reparação;

n) Serviços técnicos e especializados;

o) Demais bens e serviços habitualmente contratados pela Administração Pública.

3.2.26. Possibilitar consultas ao Banco de Preços em Saúde (BPS), mediante pesquisa por descrição, Código BR ou outro parâmetro disponibilizado na respectiva base, permitindo a identificação de preços praticados em contratações públicas da área da saúde.

3.2.27. Disponibilizar, quando constantes da base consultada, informações estatísticas dos preços pesquisados no BPS, incluindo média ponderada e demais indicadores disponibilizados pelo sistema oficial, com identificação do período e dos parâmetros utilizados.

3.2.28. Permitir a aplicação de filtros nas pesquisas relacionadas ao BPS, especialmente quanto ao produto, período e localização, conforme disponibilidade dos dados oficiais.

3.2.29. Possuir ferramenta de identificação de valores potencialmente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante indicação das diferenças percentuais entre os preços obtidos, permitindo ao usuário estabelecer parâmetros de alerta.

3.2.30. Permitir a realização de análise crítica dos preços coletados, com possibilidade de desconsiderar valores do cálculo, mediante justificativa registrada pelo usuário, mantendo as informações e os preços excluídos disponíveis para consulta e auditoria.

3.2.31. Permitir a importação e exportação de informações em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas, incluindo XLS ou XLSX.

3.2.32. Possibilitar a emissão de relatórios das pesquisas realizadas, contendo a identificação das fontes, descrição dos itens, valores encontrados, datas das referências e demais informações disponíveis para comprovação dos preços.

3.2.33. Permitir a emissão de mapa comparativo de preços, contendo, no mínimo:

a) Identificação do órgão;

b) Objeto da contratação;

c) Descrição dos itens;

d) Unidade de fornecimento;

e) Quantidade estimada;

f) Fontes de preços utilizadas;

g) Valores unitários pesquisados;

h) Método de cálculo adotado;

i) Valores desconsiderados e respectivas justificativas;

j) Valor estimado unitário;

k) Valor total estimado por item;

l) Valor global estimado da contratação.

3.2.34. Disponibilizar informações e documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, incluindo, quando disponíveis, atas de registro de preços, contratos, termos de homologação, documentos de

adjudicação ou documentos oficiais equivalentes, permitindo a identificação do órgão contratante, data, objeto, valor e origem da informação.

3.2.35. Permitir o armazenamento ou a anexação dos documentos comprobatórios às respectivas pesquisas e cestas de preços, possibilitando sua consulta posterior e exportação. Quando a fonte oficial não disponibilizar arquivo para extração, será admitido o registro do endereço eletrônico acompanhado das informações necessárias à identificação e verificação da referência utilizada.

3.2.36. DO HISTÓRICO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

3.2.36.1. A plataforma deverá permitir o armazenamento e a consulta das pesquisas de preços realizadas pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência contratual.

3.2.36.2. Deverá possibilitar a consulta de pesquisas anteriores, permitindo o aproveitamento de informações históricas como subsídio às novas pesquisas, observada a necessária avaliação da atualidade e compatibilidade dos preços.

3.2.36.3. A contratada deverá prestar auxílio técnico para a inclusão ou importação de dados históricos das contratações municipais dos últimos 12 (doze) meses, desde que os respectivos arquivos e informações sejam disponibilizados pela Administração em formato adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização dos dados.

3.2.36.4. A plataforma deverá permitir pesquisas com filtros geográficos, possibilitando priorizar contratações realizadas no Estado do Paraná e nos municípios da região de General Carneiro/PR, sem prejuízo da utilização de preços praticados em outras localidades quando pertinentes.

3.2.37. A plataforma deverá permitir a importação de relações de produtos e serviços a serem pesquisados, por meio de arquivos nos formatos Excel (XLS/XLSX) ou Word (DOC/DOCX), possibilitando o reconhecimento e a inclusão automática dos itens na cesta de preços, com identificação da descrição, unidade de medida e quantidade, quando disponíveis no arquivo original, sem necessidade de cadastramento individualizado pelo usuário. A funcionalidade deverá permitir a conferência e edição das informações importadas antes da efetiva realização das pesquisas.

3.3. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E DA PROVA DE CONCEITO

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, o software em conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento das funcionalidades exigidas.

3.3.2. As funcionalidades classificadas como essenciais deverão estar disponíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo as funcionalidades complementares eventualmente não atendidas durante a prova de conceito ser integralmente disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura, sem custos adicionais à Administração Municipal.

3.3.3. A aprovação da solução na prova de conceito não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de todos os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive daqueles não avaliados durante a demonstração.

3.3.4. O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será acompanhado e fiscalizado pela Administração Municipal, podendo ser solicitadas demonstrações, verificações e correções de eventuais falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.4. DA VERIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.4.1. Durante a vigência contratual, a Administração Municipal poderá realizar verificações quanto ao funcionamento da plataforma, com a finalidade de assegurar o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

3.4.2. A CONTRATADA deverá prestar o auxílio técnico necessário às verificações realizadas pela fiscalização, permitindo a demonstração das funcionalidades contratadas, a realização de pesquisas de preços, a emissão de relatórios e a conferência das informações e documentos disponibilizados pela plataforma.

3.4.3. Eventuais falhas, indisponibilidades ou desconformidades identificadas durante a utilização do software deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas formalmente à CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias à sua regularização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato.

3.4.4. A verificação das funcionalidades e o acompanhamento da prestação dos serviços servirão de subsídio ao recebimento e ao atesto da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto à manutenção das condições de funcionamento e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.5. DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.5.1. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

3.5.1.1. A contratada será responsável pela disponibilização e implantação da plataforma, incluindo a configuração dos acessos necessários à utilização pelos servidores municipais.

3.5.1.2. As funcionalidades essenciais deverão estar disponíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo eventuais funcionalidades complementares pendentes ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto neste contrato.

3.5.1.3. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração, em data e horário previamente definidos pelo Departamento de Compras, preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer por videoconferência mediante autorização da contratante.

3.5.2. DA MANUTENÇÃO

3.5.2.1. A contratação compreenderá a cessão de uso da plataforma, manutenção corretiva e preventiva, atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.

3.5.3. DAS ATUALIZAÇÕES

3.5.3.1. A contratada deverá disponibilizar atualizações destinadas à correção de falhas, melhoria de segurança e manutenção do funcionamento das funcionalidades contratadas.

3.5.3.2. As atualizações não poderão resultar na supressão de funcionalidades exigidas pelo edital ou na restrição injustificada dos acessos contratados.

3.5.4. DO SUPORTE TÉCNICO

3.5.4.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários da plataforma durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico ou sistema próprio de chamados.

3.5.4.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar auxílio técnico na realização de pesquisas de preços, especialmente quando os servidores municipais encontrarem dificuldades na localização de fontes compatíveis com os objetos pesquisados.

3.5.4.3. O auxílio deverá contemplar a indicação de fontes disponíveis, orientações sobre utilização dos filtros de pesquisa e localização dos respectivos documentos comprobatórios, preferencialmente apresentando três referências compatíveis, quando existentes.

3.5.4.4. O prazo para atendimento das solicitações de auxílio às pesquisas será de até 07 (sete) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas em razão da complexidade ou especificidade do objeto.

3.5.4.5. O auxílio da contratada não afastará a responsabilidade dos servidores municipais pela seleção das fontes, análise crítica, definição dos critérios de cálculo e validação final da estimativa de preços.

3.5.4.6. O suporte técnico deverá estar disponível durante o horário de expediente da Prefeitura, com atendimento em dias úteis, preferencialmente entre 7h e 17h.

3.5.4.7. As solicitações relacionadas a falhas de funcionamento deverão receber atendimento inicial em até 01 (um) dia útil, devendo a contratada adotar as providências necessárias à solução do problema, preferencialmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações tecnicamente justificadas.

3.5.4.8. A contratada deverá informar previamente as manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade da plataforma, sempre que possível com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.5.4.9. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e a integridade das informações armazenadas, adotando medidas adequadas à prevenção de perda de dados e interrupções injustificadas.

3.5.4.10. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá possibilitar à Administração a exportação das pesquisas, mapas e informações produzidas durante a utilização da plataforma, em formatos acessíveis, observadas as condições de segurança e proteção de dados.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com os serviços prestados, cabendo à Administração verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos cadastros oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará

condicionado à regular liquidação da despesa e ao atesto dos serviços pelo fiscal responsável, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade constatada.

CLÁUSULA QUINTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida no contrato.

5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de documentação que comprove o fato gerador e sua repercussão direta nos custos da cessão de uso do software destinado à pesquisa, organização e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo implantação, treinamento dos servidores, suporte técnico, manutenção e atualizações, conforme as obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.3. Para demonstrar o desequilíbrio alegado, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, planilhas de composição de custos e documentos relativos à época da formulação da proposta e ao período posterior à ocorrência do fato gerador. Poderão ser apresentados, conforme o componente efetivamente afetado, contratos, notas fiscais e comprovantes de despesas com infraestrutura tecnológica, hospedagem, licenciamento de componentes, acesso a bases de dados e outros serviços necessários à execução do objeto. A documentação deverá permitir a comparação dos custos, a identificação da participação dos componentes afetados no preço contratado e a mensuração do impacto efetivo do evento sobre a contratação, não sendo suficiente a apresentação isolada de novos preços, tabelas comerciais ou percentuais de aumento.

5.4. A CONTRATANTE analisará o pedido e poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências para verificar a ocorrência do fato gerador, o nexo causal entre o evento e os custos afetados e a extensão do desequilíbrio. O simples protocolo do requerimento não autoriza a alteração unilateral dos preços, a suspensão automática dos serviços, o bloqueio de acesso ao sistema ou a redução das funcionalidades contratadas, permanecendo exigíveis as obrigações pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá a revisão dos preços na medida necessária ao restabelecimento da relação original entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração devida, mediante decisão fundamentada e formalização do instrumento cabível. A decisão deverá identificar os componentes afetados, os valores reconhecidos e o período alcançado pela recomposição, considerando a repercussão do evento sobre o conjunto da contratação e vedando a duplicidade de compensação pelo mesmo fato, inclusive em relação a reajustes anteriormente concedidos.

5.6. Não serão acolhidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, erros ou omissões na elaboração da proposta, previsões equivocadas da CONTRATADA, alterações de sua política comercial ou oscilações inerentes ao risco normal da atividade econômica. O aumento de custos de hospedagem, licenciamento, manutenção, suporte ou acesso a bases de dados, por si só, não caracteriza desequilíbrio, devendo ser demonstrados o enquadramento do evento nas hipóteses legais e seu impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira inicial. A revisão extraordinária não se confunde com o reajuste periódico previsto no contrato.

5.7. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o artigo 131 da mesma Lei. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio objeto de pedido tempestivamente formulado, hipótese em que eventual valor devido será formalizado por termo indenizatório. A análise e a decisão deverão preservar a equação econômico-financeira inicial, observar a distribuição dos riscos e limitar a recomposição aos efeitos efetivamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições relativas ao reajuste previstas neste contrato.

6.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida no item 6.1, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), relativamente às parcelas dos serviços executadas após o cumprimento da anualidade, observadas as condições previstas neste contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Anderson José Gelaski**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a disponibilização e o funcionamento do software, bem como registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

7.2. Constatado que os serviços prestados ou as funcionalidades disponibilizadas não atendem às especificações estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, observados os prazos e as condições de atendimento estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento e o atesto dos serviços serão realizados mediante verificação de sua efetiva prestação e conformidade com as condições contratuais, cabendo à fiscalização acompanhar a disponibilidade da plataforma, o funcionamento das funcionalidades exigidas e o cumprimento das obrigações de manutenção, atualização e suporte técnico.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. CELIO LUIZ GARBIN**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, iniciando em __/__/2026, com término em __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais aplicáveis.

9.2. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, à necessidade de continuidade dos serviços, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições exigidas para a contratação, mediante formalização do instrumento competente.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);

10.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

10.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.5. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

10.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma dos serviços feito pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

10.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do(s) objeto(s) contrato;

10.8. Disponibilizar todos os recursos tecnológicos, ferramentas, infraestrutura e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços de cessão de uso do software, incluindo implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, sem custos adicionais à CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.9. A **CONTRATADA** realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) de profissional(is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;

10.10. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;;

10.11. A CONTRATADA será responsável pelos profissionais utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive aqueles envolvidos na implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico do software, não se estabelecendo vínculo empregatício entre esses profissionais e a CONTRATANTE, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.12. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos tributos e encargos legalmente atribuídos à sua responsabilidade, incidentes sobre a execução dos serviços contratados, bem como pela emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

10.13. A CONTRATADA deverá manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, suas informações cadastrais e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar os documentos pertinentes à execução dos serviços, inclusive aqueles necessários à identificação dos profissionais responsáveis pela implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico do software, observadas as exigências estabelecidas neste

contrato e no Termo de Referência.

10.14. A empresa **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;

10.15. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação de seus profissionais, quando necessários à execução dos serviços de implantação, treinamento e suporte técnico presencial, sem custos adicionais à CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.16. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional(is) compatível com as funções desempenhadas;

10.17. A CONTRATADA deverá assegurar a capacitação e a atualização técnica dos profissionais responsáveis pela implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico do software, de modo a garantir a adequada execução dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, verificando a disponibilização, a qualidade e o funcionamento do software, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

11.3. Receber os serviços de implantação, treinamento e cessão de uso do software, verificando sua conformidade com os prazos, especificações e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

11.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados e das funcionalidades disponibilizadas pelo software com as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento e atesto da execução contratual.

11.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na prestação dos serviços ou no funcionamento do software, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do fiscal e do gestor do contrato formalmente designados, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, observados os valores contratados, os prazos e as condições estabelecidos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e regular atesto da execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

13.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

13.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratarcom o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.7. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

13.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

13.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

13.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

13.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com asespecificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houverindícios de má-fé.

13.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

13.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidadesprevistas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

13.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A execução do presente contrato deverá observar as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.3. O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

16.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização e o funcionamento do software durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

16.3. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Contrato.

General Carneiro, Estado do Paraná, em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
ANDERSON JOSÉ GELASKI
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura